LEI MUNICIPAL Nº.: 2.757/2010, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a autorização de convênio do Município de Ipameri com instituição específica sem fins lucrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a seguinte instituição sem fins lucrativos:

1. ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO (CNPJ nº.: 02.120.509/0001-01) – valor anual: R$ 104.864,80 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);

Parágrafo único – Os valores referentes ao exposto no *caput* desse artigo serão repassados à Entidade em parcelas mensais de acordo com os repasses liberados pelo Fundo de Assistência Social e disponibilidade orçamentária do Tesouro Municipal.

Art. 2º- O convênio a ser firmado com a instituição acima nominada deverá atender, necessariamente, os fins sociais que beneficiem os cidadãos ipamerinos, à luz das disposições legais de ordem constitucional.

Art. 3º- O convênio será firmado em consonância com a Assistência Financeira por meio de Convênios 2010, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas oriundas do respectivo convênio com a instituição informada,

conforme a disponibilidade orçamentária e repasses oriundos de órgãos Federais ou Estaduais.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL